



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 1 de 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.074, de 18 de março de 2026

Autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos satisfatoriamente encargos decorrentes de doação de imóvel à Primato Cooperativa Agroindustrial e a liberar os respectivos ônus.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Município de Toledo a considerar cumpridos satisfatoriamente encargos decorrentes de doação de imóvel à Primato Cooperativa Agroindustrial e a liberar os respectivos ônus.

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a considerar cumpridos satisfatoriamente os encargos estabelecidos na Lei "R" nº 173, de 19 de dezembro de 2014, que autorizou a doação à Primato Cooperativa Agroindustrial do lote rural nº 40.A, com área originária de 170.478m² (cento e setenta mil quatrocentos e setenta e oito metros quadrados), integrante da Linha Marreco do 8º Perímetro da Fazenda Britânia, Matrícula de origem nº 45.635 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, com as acessões e benfeitorias sobre ele existentes.

Parágrafo único - Após desmembramento de área desapropriada pela União Federal, consoante R.11 da Matrícula nº 45.635, o imóvel referido no *caput* deste artigo passou a denominar-se lote rural nº 40.A.1, com área de 166.990,01m² (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa metros e um decímetro quadrado), conforme Matrícula nº 80.620 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Art. 3º - Em virtude do disposto no artigo 2º, fica, também, o Município de Toledo autorizado a liberar os ônus/encargos estabelecidos para a donatária na Lei "R" nº 173/2014, reproduzidos na AV.1 da Matrícula nº 80.620 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.075, de 18 de março de 2026

Autoriza o Executivo municipal a realizar investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso a entidades sociais e comunitárias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a realizar investimentos em imóveis cedidos em permissão de uso a entidades sociais e comunitárias.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a realizar investimentos de recursos provenientes de emendas parlamentares ou de outras fontes, com finalidade ou destinação vinculada, em imóveis integrantes do patrimônio público municipal cedidos em permissão de uso a entidades sociais e comunitárias.

Parágrafo único - Os investimentos de que trata o *caput* deste artigo compreendem a execução de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 2 de 10

ampliações, reformas e melhorias de benfeitorias e ou a aquisição de equipamentos para a implementação das atividades das entidades permissionárias dos respectivos bens públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REINALDO SALES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.076, de 18 de março de 2026

Autoriza o Executivo municipal a custear despesas para a realização do evento EXPO AGRO FAMILIAR 2026.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a custear despesas para a realização do evento EXPO AGRO FAMILIAR 2026.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a realização do evento EXPO AGRO FAMILIAR 2026, a realizar-se nos dias 24 e 25 de abril de 2026, na cidade de Toledo, por iniciativa do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Toledo (STAF).

Parágrafo único - O valor referido no *caput* deste artigo destinar-se-á ao custeio de despesas com locação de estruturas físicas, equipamentos e mobiliário, serviços de montagem, desmontagem, limpeza, segurança e apoio técnico, divulgação institucional, material gráfico e comunicação visual, apoio logístico aos expositores e demais despesas compatíveis com a finalidade do evento.

Art. 3º - O evento EXPO AGRO FAMILIAR 2026 tem por finalidade a valorização, exposição e comercialização da produção da agroindústria familiar local, com foco prioritário em produtores assistidos por políticas públicas municipais, estaduais ou federais, bem como aqueles vinculados a serviços oficiais de inspeção sanitária.

Art. 4º - As despesas autorizadas por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Agricultura e Proteína Animal do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUIZ CARLOS BOMBARDELLI
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PROTEÍNA ANIMAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 3 de 10

LEI Nº 3.077, de 19 de março de 2026

Institui o Programa “Planta Aí Toledo”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Programa “Planta Aí Toledo”.

Art. 2º - Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Planta Aí Toledo”, com a finalidade de promover o plantio de árvores, a recuperação ambiental e a conscientização da população quanto à preservação do meio ambiente.

Art. 3º - O Programa “Planta Aí Toledo” poderá ser desenvolvido por meio das seguintes ações:

I - distribuição gratuita de mudas de árvores à população, para plantio em imóveis situados na área urbana;

II - realização de campanhas educativas e eventos de plantio coletivo; e

III - plantio de árvores em vias públicas, praças, parques e demais áreas públicas.

§ 1º - As espécies a serem plantadas deverão, preferencialmente, ser nativas da região e adequadas ao espaço urbano, conforme critérios técnicos definidos pelo órgão ambiental competente do Município e em consonância com o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo (Lei nº 2.154, de 6 de dezembro de 2013).

§ 2º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com entidades públicas ou privadas para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUCIANA ALVES FOGAÇA
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 4 de 10

LEI Nº 3.078, de 19 de março de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão de antecedentes criminais por profissionais que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de certidão de antecedentes criminais por profissionais que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes.

Art. 2º - Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais por profissionais e colaboradores, a ser exigida pelas instituições públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes, inclusive por meio de convênios, termos de cooperação, parcerias ou contratos.

Parágrafo único - A certidão de antecedentes criminais deverá ser apresentada no ato da contratação ou do início das atividades e atualizada, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SHEILA MARIA RODRIGUES DELAVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL: INFÂNCIA, JUVENTUDE, PESSOA IDOSA E
FAMÍLIA

SIMONE BEATRIZ FERRARI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 5 de 10

PORTARIA Nº 150, de 17 de março de 2026

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2024;

considerando o contido no Ofício nº 254/2026/SMRH, de 16 de março de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.010006/2026-54),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a contar de **20 de março de 2026**, no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2024:

I - no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 03, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Bruna Alves Tulio; e

II - no cargo de Engenheiro Civil I, Grupo Ocupacional B-4, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Winicius Sidney da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 151, de 17 de março de 2026

Nomeia **Lilian Cristina Moura Costa** no cargo de Médico T4 - Clínico Geral I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Lilian Cristina Moura Costa** no Concurso Público nº 02/2023 para o cargo de Médico T4 - Clínico Geral I, conforme Ofício nº 254/2026/SMRH, de 16 de março de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.010006/2026-54),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada **Lilian Cristina Moura Costa** no cargo de Médico T4 - Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 18, Referência "A" da Tabela A-4 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **20 de março de 2026**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 6 de 10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 152, de 17 de março de 2026

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 03/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do *caput* do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 03/2023;

considerando o contido no Ofício nº 254/2026/SMRH, de 16 de março de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.010006/2026-54),

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas, a contar de **20 de março de 2026**, no serviço público municipal de Toledo, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 03/2023:

I - no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

a) Ana Paola Giombelli; e

b) Talita Zenere Rotini; e

II - no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 2.074/2011:

a) Juliane Heinle Isoton;

b) Daniella Silva dos Santos Sakser;

c) Rosilda da Silva de Oliveira; e

d) Fernanda Quincoses Stacholski Gonçalves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 7 de 10

PORTARIA Nº 153, de 18 de março de 2026

Constitui a Comissão do Processo Seletivo de Estagiários nºs 02 e 03/2026, para atuarem no serviço público municipal de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 252/2026/SMRH, de 16 de março de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.009902/2026-71),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Estagiários nºs 02 e 03/2026, para atuarem no serviço público municipal de Toledo, composta pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria de Recursos Humanos:

- a) Michel Alex Mombach;
- b) Gilvania Aparecida Padilha;
- c) Carlos Eduardo Panichek Ribeiro; e
- d) Heloisa Andrea Konzen;

II - representantes da Secretaria da Educação:

- a) Solange Brito de Carvalho Ribeiro;
- b) Eliane Aparecida da Silva Luiz; e
- c) Marlize Justina Miquelon; e

III - representante da Secretaria de Esportes e Lazer: Glauber Zasso Possebon.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 154, de 19 de março de 2026

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 262/2026/SMRH, de 18 de março de 2026, da Secretaria de Recursos Humanos do Município (Processo SEI nº 01.06.010608/2026-10),

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 8 de 10

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos municipais de Toledo:

I - a contar de **16 de março de 2026**, **Leonardo Wathier Gehlen**, do cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Matrícula nº 910931, conforme requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 13.624, de 16 de março de 2026; e

II - a contar de **17 de março de 2026**, **Juciani de Lara Correa Albano**, do cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Matrícula nº 874641, conforme requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 13.937, de 17 março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 9 de 10

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROPONENTE: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

ENDEREÇO: Av. José Maria de Brito nº 1707, Jd. das Nações

CIDADE: Foz do Iguaçu

ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA inscrita no CNPJ nº10.498.974/0002-81, para realização do curso "21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação", a ser realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu – PR. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da execução dos serviços acompanhados da Nota Fiscal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo. 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/202.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA

OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA inscrita no CNPJ nº10.498.974/0002-81, para realização do curso "21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação", a ser realizado nos dias 23 a 26 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu – PR. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais). Contrato firmado em 19 de março de 2026, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 19 de março de 2026

Edição nº 4686 - Extraordinária

Página 10 de 10

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.